

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

COMISSÕES

Justiça

Finanças

DATA, 15 / 10 / 2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 29/2018

“Altera a alínea "a" do inciso VII do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.601/2009 (Zona Azul).”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea “a” do inciso VII do art. 6º da Lei Municipal nº 2.601/2009 (Zona Azul) que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º: *Estão isentos do pagamento de preço para ocupação, o estacionamento de:*

VII - veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência, mediante apresentação de cartão de isento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

a) O cartão de isento, objeto de determinação das Resoluções 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN para estacionamento em áreas regulamentadas por lei, garantindo-se o direito àqueles com mais de 75 (setenta e cinco anos) a estacionarem, com isenção de pagamento, em quaisquer locais destinados aos demais moradores, será fornecido pelo Setor de Trânsito – SETRAN da Prefeitura Municipal para moradores do município que comprovarem a residência. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de outubro de 2018.


CLAUDINEI DAMALIO
VEREADOR - PTB